

Ofício 104/2025

São Gotardo, 25 de junho de 2025.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE REGIONAL DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL – URA TM

Empreendedor: José Freud Mesquita Londe

Empreendimento: Fazenda Fundão, Olhos D'água, Caetés e Glória

Referência: Solicitação de Cancelamento de Licença Ambiental Simplificada
LAS/Cadastro nº 117/2019

Prezados,

José Freud Mesquita Londe, pessoa física, inscrito sob o CPF nº 398.307.566-53, neste ato representado por sua procuradora, **Lorena de Castro Urbano**, brasileira, solteira, Engenheira Ambiental e Sanitarista, inscrita sob o CPF 103.963.646-24 e RG MG-17.177.097 PC/MG, com endereço profissional na Rua das Camélias, nº 8, Bairro Jardim das Flores na cidade de São Gotardo/MG.

Vem respeitosamente por meio deste, solicitar o cancelamento da Licença Ambiental Simplificada – LAS/Cadastro, nº 117/2019, Fazenda Fundão, Olhos D'água, Caetés e Glória, pelo motivo de o empreendedor não operar mais neste empreendimento, por isso faz-se necessário o cancelamento da Licença Ambiental emitida em 19 de fevereiro de 2019 e válida por 10 (dez) anos.

Sendo o que se tinha a declarar.

Lorena de Castro Urbano
Engenheira Ambiental e Sanitarista
CREA MG 189.427/D

ATO CANCELAMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL A PEDIDO DO REQUERENTE/PROCURADOR

Considerando que o empreendedor **Jose Freud Mesquita Londe- Fazenda Fudão, Olhos D'água, Caetés e Gloria- Mat 2413**, CPF 398.307.566-53, município de Rio Paranaíba- MG, solicitou junto ao Sistema de Regularização e de Licenciamento Ambiental - SRLA- SEI, Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade: horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura por meio dos **Processo nº 49168131/2019**.

Considerando que o empreendedor solicitou o cancelamento da licença outrora concedida, mediante peticionamento no processo **SEI 2090.01.0006845/2025-32**, com a justificativa: **O empreendedor não opera mais nesse empreendimento**;

Considerando que, “o interessado pode desistir total ou parcialmente do pedido formulado, ou, ainda, renunciar a direito, em manifestação escrita”, conforme inteligência do art. 49 da Lei n.º 14.184/02;

Determino o **cancelamento** da licença emitida em 19/02/2019 - CERTIFICADO Nº **49168131/2019** LICENCIAMENTO AMBIENTAL LAS CADASTRO referente ao empreendedor **Jose Freud Mesquita Londe**, CPF 398.307.566-53, município de Rio Paranaíba- MG.

Publique-se e dê ciência ao interessado na forma da lei.

Ana Carolina Silva Brito

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Silva Brito, Chefe Regional**, em 23/07/2025, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118418817** e o código CRC **226757CF**.

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1382949/4	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PP	II	C	II	D
1382949/4	SUELY RODRIGUES DE OLIVEIRA	PP	III	C	III	D

23 2103188 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 964, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5019071-56.2022.8.13.0433, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade da parte autora, para o nível II, desde o requerimento administrativo – 06 de junho de 2022 , bem como para o nível III, em 06 de junho 2024 e nível IV, grau A, em 06 de junho de 2026, desde que tenha cumprido os demais requisitos.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 1309, de 01 de julho de 2024, publicada em 02 de julho de 2024; Resolução SEJUSP Nº 935 de 15 de julho de 2025, publicada em 16 de julho de 2025, que dispõem sobre progressão e promoção na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Wagner Gusmão Ruas, MASP: 1118058/5, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5019071-56.2022.8.13.0433.

Art. 2º - Conceder Promoções por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao supracitado Processo.

Art. 3º - Conceder Progressões na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do seu posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1118058/5	WAGNER GUSMAO RUAS	AGSE	I	C	II	B
1118058/5	WAGNER GUSMAO RUAS	AGSE	II	C	III	B

23 2103191 - 1

ANEXO II						
Progressão na carreira de Agente de Segurança Socioeducativo.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1118058/5	WAGNER GUSMAO RUAS	AGSE	II	B	II	C
1118058/5	WAGNER GUSMAO RUAS	AGSE	III	B	III	C

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 963, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre promoção por escolaridade adicional ao servidor da carreira da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do §1º, do art. 93, da Constituição Estadual; e pelo art. 34, da Lei nº 24.313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o disposto no art. 11 da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, e no arts. 3º, § 3º do Decreto 44.769, de 07/04/2008, bem como visando o cumprimento da determinação judicial contida nos autos do Processo Judicial nº 5002019-27.2024.8.13.0514, em que foi julgado procedente o pedido avariado na inicial, condenando o Estado de Minas Gerais a realizar a promoção por escolaridade adicional da parte autora, para o nível IV, grau A, a partir de 03 de janeiro 2023.

Resolve:

Art. 1º - Revogar na Resolução SEJUSP Nº 249, de 17 de fevereiro de 2025, publicada em 18 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre progressão na carreira, concedida aos servidores ocupantes do cargo de provimento efetivo, a parte referente ao servidor Hudson Fonseca Lima - MASP: 1450558/0, tendo em vista a concessão de promoção por escolaridade adicional, em cumprimento ao Processo Judicial nº 5002019-27.2024.8.13.0514.

Art. 2º - Conceder Promoção por Escolaridade Adicional, na carreira do servidor constante no anexo I desta Resolução, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em cumprimento ao processo supracitado.

Art. 3º - Conceder Progressão na carreira do servidor, constante no anexo II desta Resolução, visando a atualização do posicionamento.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I						
Promoção por escolaridade Adicional na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1450558/0	HUDSON FONSECA LIMA	PP	I	C	IV	A

ANEXO II						
Progressão na carreira de Policial Penal.						
MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	DE		PARA	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1450558/0	HUDSON FONSECA LIMA	PP	IV	A	IV	B

23 2103190 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1372928/0, FRANCISCO RICARDO PEREIRA GONCALVES, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) SUPERINTENDENCIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA, para o(a) DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA ESTRATÉGICA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº1450.01.0136430/2025-18.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1340306/8, CYNARA ALVES GUIMARAES, referente ao cargo efetivo ANALISTA EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/SERVIDOR PUBLICO NIVEL SUPERIOR, do(a) SUPERINTENDENCIA DE HUMANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO, para o(a)DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0137366/2025-63.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1245836/0, JESSICA QUARESMA BARROSO, referente ao cargo efetivo AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) NUCLEO DE CORREICAO ADMINISTRATIVA, para o(a)CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE TEÓFILO OTONI, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1520.01.0009232/2025-33.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1322635/2, REINALDO ANDRE FERREIRA, referente ao cargo efetivo ASSISTENTE EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL/AUXILIAR EDUCACIONAL, do(a) SUBSECRETARIA DE PREVENCAO SOCIAL.A CRIMINALIDADE, para o(a)DIRETORIA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL, PROFISSIONAL, DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0118355/2025-36.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1248863/1, MAGNO GONCALVES DE ANDRADEJ, referente ao cargo efetivo AGENTE DE SEGURANCA SOCIOEDUCATIVO, do(a) DIRETORIA DE COMPRAS, para o(a) CENTRO SOCIOEDUCATIVO SETE LAGOAS, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0115249/2025-90.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1101552/6, LEONARDO RAMOS DOS SANTOS, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA, para o(a) SUPERINTENDENCIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0136463/2025-97.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1436433/5, WOLNEY DE OLIVEIRA NERY SOUZA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) DIRETORIA DE INTELIGENCIA ESTRATEGICA, para o(a)DIRETORIA DE CONTRAINTELIGENCIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0136468/2025-59.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a): MASP 1241254/0, CELSO GONCALVES PEREIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) DIRETORIA DE INTELIGENCIA, para o(a)DIRETORIA DE CONTRAINTELIGENCIA, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0136417/2025-78.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor: MASP 1331877/9, HILDA CRISTINA LEAL OLIVEIRA, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do(a) PRESIDIO DE CORINTO, para o(a) PRESIDIO DE CURVELO, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0124638/2025-48.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2025.
ROGERIO GRECO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2103373 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Sr. Guilherme Rasmussen Codinhoto, Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA/ NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 190/2023, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 17 de maio de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, , INTIMA durante 08 (oito) dias consecutivos, o Analista Executiva de Defesa Social - Odontólogo PAULO E. Q. CROZARA - MASP 1.36X.XX5-4, O processado abaixo relacionado pelo presente mandado, para tomar conhecimento da PORTARIA DE ADITAMENTO realizada junto ao Processo Administrativo Disciplinar, ficando a comissão à disposição através do endereço de e-mail: nucad13@gmail.com, para dirimir eventuais dúvidas e/ou fornecer orientações. Neste ato, fica o processado ciente que poderá constituir procurador para apresentação de suas Alegações Finais de Defesa.

PAULO E. Q. CROZARA - MASP 1.36X.XX5-, Admissão 1, Analista Executiva de Defesa Social - Odontólogo.
Barbacena, 14 de julho de 2025
Guilherme Rasmussen Codinhoto
Masp.: 1.379.045-6
Presidente da Comissão

14 2099373 - 1

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA exonera, a pedido, nos termos do artigo 106, alínea “a”, da Lei nº. 869 de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pagamentos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional: MASP 1439868-9 AGLISON FRANCA RODRIGUES, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, Nível I, Grau D, a contar de 24/06/2025.

MASP 1606159-0 BRUNO TEIXEIRA SA COSTA, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, Nível I, Grau A, a contar da data da publicação.

MASP 1489010-7 WESLEY DE SOUSA ARAÚJO, do cargo de provimento efetivo de POLICIAL PENAL, Nível I, Grau A, a contar de 23/06/2025.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

23 2103367 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público o ARQUIVAMENTO da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) José Generoso Lenza - Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Araguari/MG - PA/SLA nº 19547/2025, Classe 3. Motivo: Ausência de documentos e estudos essenciais para análise do processo.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

23 2103385 - 1

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (Termo 01 - FEAM/ URA ASF – CCP - (113320683), do processo abaixo identificado: Empreendedores: ARDÓSIA MINEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., CNPJ nº 08.458.535/0001-12 e ECOLIGA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – ME, CNPJ 26.459.068/0001-27, situados em Caetanópolis/MG. Atividade: “-B-01-09-0 - Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração Área útil 2,308 há----B-01-01-5 - Britamento de pedras para construção - Área útil 2,308 há----F-05-07-1 Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não perigosos) não especificados - Capacidade instalada 30 ton/dia”. O empreendimento é considerado classe 03, LAC1 (LOC), fator locacional 01- potencialidade de ocorrência de cavidades. Pedido realizado via SEI n. 2090.01.0017366/2024-81, vinculado ao SLA a ser formalizado. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. Data da assinatura: 21/07/2025.

Sra. Kamila Esteves Leal
Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental – URA Alto São Francisco

23 2103161 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foram ENCERRADAS as celebrações dos Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

- 1) TAC 06/2016 - Sentinelas Florestas de Minas Ltda, Silvicultura, Turmalina/MG, PA nº 1370.01.0008538/2021-22. Motivo: Emissão da Licença Ambiental.
- 2) TAC 08/2016 - Vale do Jequitinhonha Silvicultura e Participações Ltda, Silvicultura, Turmalina, Diamantina, Berilo e Senador Modestino Gonçalves/MG, PA nº 1370.01.0008538/2021-22. Motivo: Emissão da Licença Ambiental.
- 3) TAC 01/2023 - União Recursos Naturais Ind. e Comércio de Produtos Florestais S.A, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Águas Vermelhas/MG, PA nº 1370.01.0003302/2023-59. Motivo: Emissão da Licença Ambiental.

(a) Carla Fernanda de Araújo
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha

23 2103393 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 anos 1) Paulo Jose Fernandes/ Fazenda Buracão, Mtrs. 7.373, 7.115 e 7.400 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite líquido - Patos de Minas/MG - PA nº 25155/2025, Classe 2. 2) Município de Lagamar/ Pavimentação Rural - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d’água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal.- Lagamar/MG - PA nº 25166/2025, Classe 2. 3) Sergio de Oliveira Fernandes - Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos - Carmo do Paranaíba/ MG - PA nº 24152/2025, Classe 1. 4) Egrir Comercial Ltda/ Fazenda Pontal - Produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada - Lagoa Grande/MG -PA nº 25575/2025, Classe 2.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba

23 2103378 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 101ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCHu1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 23 de julho de 2025, às 9h, a saber: 5. Exame da Ata da 100ª RO da CAP de 25/06/2025. APROVADA COM ALTERAÇÕES. 6. Novo módulo do GTAC - Sistema de Gestão de Termos de Ajustamento de Conduta. Apresentação: Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam). APRESENTADO. 7. Cobrança pelo Uso da Água 2025: Novo Sistema e Ações do Usuário. Apresentação: Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão (Gecon) do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam). APRESENTADO. 8. Processos Administrativos para exame de Licença de Operação Corretiva: 8.1 Areado Leiloes Comercio e Exportacao de Bovinos Ltda. - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Areado/MG - PA/SLA 1642/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA SM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 8.2 C.A.F.E Empreendimentos Agrícolas Ltda. - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e Canais de irrigação - Pirapora/MG - PA/Nº 17188/2013/001/2020 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Diretoria de Gestão Regional (DGR). CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 08 (OITO) ANOS. Aprovada a exclusão da condicionante nº 12. 8.3 Satico Umada Murata/Complexo Paraiso, Planalto e Cana Brava - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Planura/MG - PA/SLA/Nº 1374/2024 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 8.4 Guilherme Piva/Fazenda Pampa - Matriculas 30.606, 30.607, 30.608, 30.609, 30.674, 30.676 - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento; Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Presidente Olegário/MG - PA/SLA/Nº 295/2025 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE 10 (DEZ) ANOS. 9. Processo Administrativo para exame de Adendo a Licença de Operação Corretiva: 9.1 Mathias Octávio Roxo Nobre Neto/Fazenda São Miguel, também conhecida como Tubaca, Canduá V-B e V-A e Canduá I - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Buritis/MG - PA/Nº 14333/2006/002/2018 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA NOR. DEFERIDO CONFORME PARECER.

Arthur Ferreira Rezende Delfim
Presidente da Câmara de Atividades Agrossilvopastoris

23 2103547 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Antônio Ione Teixeira de Jesus Eireli/ Poligonal 832928/2010-Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho - Presidente Olegário/MG - PA/SLA nº 25118/2025, Classe 3.

(a) Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba

23 2103381 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação Concomitantes (LAC1): *MEP - Miranda Empreendimentos e Participações SPE Ltda./ Loteamento de Acesso Controlado Residencial Tamboré Miranda 2 - Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, Estação de tratamento de água para abastecimento, Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto, Estação de tratamento de esgoto sanitário - Indianópolis/MG - PA/SLA nº 353/2025, Classe 2. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - Protocolo SEI 2090.01.0022845/2024-73, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, com Vencimento em 08/05/2034.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

23 2103409 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Luciano Biasutti Deleceav/ Fazenda Mutum, Mtrs. 10.528, 10.530, 10.531 e 10.532 - Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Ipiacui/MG - PA/SLA nº 18991/2025, Classe 3, CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Bruno Neto de Avila.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro

23 2103380 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público o CANCELAMENTO da Licença Ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada modalidade LAS CADASTRO: "Jose Freud Mesquita Londe- Fazenda Fudão, Olhos D'água, Caetés e Gloria- Mat 2413 - horticultura (Horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura – Rio Paranaíba/MG, Processo nº 49168131/2019, Classe 2. Motivo: A Pedido do Requerente/Procurador, conforme processo SEI nº 2090.01.0006845/2025-32.

(a) Ana Carolina Silva Brito.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba.

23 2103280 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas torna sem efeito a publicação de indeferimento da licença ambiental: - LAC 1 (RENLO): Baliza Tratamento de Madeira Eireli, Tratamento químico para preservação de madeira, Senhora do Porto/ MG, PA/Nº 1380/2022, Classe 4, realizada em 07 de janeiro de 2023, pag. 10, 4º coluna, Caderno Diário do Executivo, do Jornal “Minas Gerais” motivado por caracterização incorreta do empreendimento. Conforme decisão judicial, foi declarada a nulidade da decisão de indeferimento do Processo Administrativo de Renovação de Licenciamento Ambiental nº 1380/2022 e o reconhecimento da tempestividade do protocolo realizado em 28/03/2022, considerando-o como data de formalização do pedido de renovação da licença ambiental.

(a) Lirriet de Freitas Libório Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste de Minas

23 2103574 - 1

